





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 106 /2009

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 106/2009
Em 27/10/2009

Júlio César

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/10/2009

LEI

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/10/2009

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 683/2009, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo primeiro - define-se como diária o quantum destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção de servidores, que se deslocarem, eventual e exclusivamente com objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

Parágrafo Segundo - Será paga diária ao servidor oficialmente cedido a Câmara Municipal, nos mesmos termos do caput deste artigo.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 683/2009, passar a seguinte redação:

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 27/10/2009

Júlio César



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Tabela de Valores

| | |
|---|------------|
| Vereadores | R\$ 100,00 |
| Ocupantes de Cargo de Órgão de Assessoramento | R\$ 100,00 |
| Demais Servidores | R\$ 70,00 |
| Servidores Cedidos ao Poder Legislativo | R\$ 40,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval shape.

BART JANSSEN
Presidente

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval shape.

ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval shape.

LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1ª Secretaria

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large oval shape.

ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa tão adequar a concessão de Diárias na Câmara Municipal de Carambeí em relação aos servidores oficialmente cedidos a este Poder.

No que tange ao mérito do projeto a forma indenizatória de concessão de diárias visa coibir abuso e padronizar valores, buscando a maior paridade entre os beneficiários.

Por estas razões, esperando contar com o integral apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

BART JANSSEN
Presidente

ILSON HEGLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente

LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1º Secretaria

ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 106/2009

Súmula: Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: MESA EXECUTIVA PODER LEGISLATIVO

A MESA EXECUTIVA submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, a Autora assinala, em síntese, que “*o presente projeto de Lei visa adequar a concessão de diárias na Câmara Municipal de Carambei, aos servidores oficialmente cedidos ao Poder Legislativo*”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 107 da Lei Orgânica do Município dispõe que compete a Mesa Executiva da Câmara a iniciativa dos projetos de lei sobre assuntos de interesse local.

Outrossim, conforme a justificativa apensa ao projeto, o fito da concessão de diárias de forma indenizatória também aos servidores cedidos ao Poder Legislativo visa a consagração do princípio da transparência, o que com brevidade busca a manutenção da probidade administrativa.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 106/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de outubro de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2009

Súmula: Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

Autor: PODER LEGISLATIVO

A MESA EXECUTIVA submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 106/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, em síntese, que “*o presente projeto de Lei visa adequar a concessão de diárias na Câmara Municipal de Carambeí, aos servidores oficialmente cedidos ao Poder Legislativo*”.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias – Diárias, constantes do Orçamento da Câmara, beneficiando os servidores oficialmente cedidos ao Poder Legislativo.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovacão do Projeto de Lei nº 106/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de outubro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI N° 106 /2009

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 106.13009
Em 13/10/2009

Júmore

SÚMULA: Altera a Lei 683/2009, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 683/2009, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Ao servidor lotado na Câmara Municipal de Carambeí que, em serviço ou representando o Poder Legislativo, em caráter eventual ou transitório se deslocar do Município para outro ponto do território nacional será paga diária, a título de indenização das parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção.

Parágrafo primeiro - define-se como diária o quantum destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção de servidores, que se deslocarem, eventual e exclusivamente com objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional.

Parágrafo Segundo - Será paga diária ao servidor oficialmente cedido a Câmara Municipal, nos mesmos termos do caput deste artigo.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 683/2009, passar a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Tabela de Valores

| | |
|---|------------|
| Vereadores | R\$ 100,00 |
| Ocupantes de Cargo de Órgão de Assessoramento | R\$ 100,00 |
| Demais Servidores | R\$ 70,00 |
| Servidores Cedidos ao Poder Legislativo | R\$ 40,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A large, stylized handwritten signature of Bart Janssen.

BART JANSEN
Presidente

A large, stylized handwritten signature of Ilson Hecler P. de Oliveira.

ILSON HECLER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente

A handwritten signature of Lourdes de Jesus M. Ferreira.

LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1ª Secretaria

A handwritten signature of Alcindo de Jesus Valenga.

ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa tão adequar a concessão de Diárias na Câmara Municipal de Carambeí em relação aos servidores oficialmente cedidos a este Poder.

No que tange ao mérito do projeto a forma indenizatória de concessão de diárias visa coibir abuso e padronizar valores, buscando a maior paridade entre os beneficiários.

Por estas razões, esperando contar com o integral apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de outubro de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

BART JANSEN
Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink.

ILSON HEGER P. DE OLIVEIRA
Vice Presidente

A small, stylized handwritten signature in black ink.

LOURDES DE JESUS M. FERREIRA
1^a Secretaria

A large, stylized handwritten signature in black ink.

ALCINDO DE JESUS VALENGA
2º Secretário